



Ofício nº 04/2019

São Paulo, 7 de agosto de 2019.

Sr. Abraham Weintraub
Ministro da Educação

c/c

Sr. Arnaldo Barbosa Lima Júnior
Secretaria de Ensino Superior

Ref: Procedimento de Consulta Pública do Projeto de Lei do Programa Future-se

Sr. Ministro,

Com o objetivo de contribuir com a análise sobre Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE, viemos, mui respeitosamente, solicitar que a consulta pública do referido Programa atenda o Decreto Presidencial de 9.191/2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. Como base no Capítulo V sobre o procedimento de CONSULTA PÚBLICA, fazemos as seguintes considerações:

- 1) O decreto prevê que: “I - a íntegra da proposta e os termos da consulta serão publicados no Diário Oficial da União pela Casa Civil da Presidência da República” (Art. 41), fato que até o momento não ocorreu.
- 2) Sobre o local onde se procede a Consulta Pública, esta deverá ser realizada “no sítio eletrônico da Presidência da República e, caso se entenda conveniente, adicionalmente, no sítio eletrônico do órgão proponente” (Art 41, inciso II).
- 3) No momento da Consulta Pública, devem ser apresentados conjuntamente documentos complementares, quais sejam: “I - a proposta do ato normativo; II - o parecer jurídico; III - o parecer de mérito; e IV - os pareceres e as manifestações para os quais os documentos dos incisos II e III façam remissão”. (Art. 30 e Art. 40).
- 4) O prazo da Consulta deve considerar a matéria em pauta, sua complexidade, impacto e alteração de outras leis. Como o Projeto de Lei apresentado afeta ao menos outras 16 Leis e tem incidência sobre artigos da Constituição Federal, entendemos que o prazo exíguo prejudica uma contribuição aprofundada, o que é fundamental para um debate qualificado com as Universidades Federais e seus colegiados.



Reiteramos que as Universidades Federais instaladas no Estado de São Paulo – (Unifesp e UFABC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) estão dispostos a discutir o Programa, novas fontes de recursos e outros benefícios previstos no Projeto, mas que estão, no momento, fortemente constrangidas pelos bloqueios e contingenciamentos orçamentários, com risco iminente de suspensão de contratos e atividades. O debate salutar de alternativas para o Futuro ocorrerá se o Presente não estiver comprometido. Por isso, adicionalmente, reiteramos ser fundamental a recomposição do orçamento com base na LOA 2019, além do atendimento do procedimento de consulta pública.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Dácio Roberto Matheus
Reitor UFABC

Profa. Dra Soraya Smaili
Reitora Unifesp

Prof. Dr. Eduardo Modena
Reitor IFSP